



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
17, Junho, OR  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 517 DE 19 79

Institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em locais que menciona e dá outras providências.

decreta:

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

FLS. N.º 01

RGL. 3820

PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue o pagamento da metade do valor efetivamente cobrado para ingresso em casas de diversão, de espetáculos teatrais, musicais, circenses, em casas de exibição cinematográfica, parques, estádios, praças esportivas e similares das áreas de esporte, cultura e lazer do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, consideram-se casas de diversão, como previsto no "caput" deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

Artigo 2º - A meia-entrada corresponde a cinquenta por cento do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Parágrafo Único - Caso os promotores dos espetáculos ofereçam descontos no preço dos ingressos, os doadores regulares de sangue pagarão a metade desse preço.

Artigo 3º - Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo emitirá carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

SERVICO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3820 de 18/10/79  
Autuado com 02 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

ENTREPRENHE  
15 JUN 11 15 66 036510

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO  
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC, 17/6/1999

FLS. N.º 02
RGL. 3820
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Conferente

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a incentivar a população, e de maneira especial os jovens, a se tornarem doadores regulares de sangue, fazendo com que os nossos bancos de sangue tenham esse precioso líquido em maior quantidade do que as dos dias atuais.

As campanhas para doação de sangue em nosso Estado são tímidas. Ademais, com o surgimento da AIDS, o receio e a falta de informação têm levado muitas pessoas a não doarem sangue, a não ser quando a necessidade é de sua própria família.

A proposta é de grande alcance social e vem ao encontro dos anseios da população. Por isso, conto com a compreensão e o apoio de meus ilustres Pares à sua aprovação.

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo/3
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-06-99

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO  
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 65ª a 69ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/06/99

           \*

As Comissões de:  
I) Constituição e Justiça  
II) Saúde e Higiene  
28 junho 1999  
VANDERLENE - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 30/7/99  
ERJ  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 02/08/99  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. MIXTON VIEIRA  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
18/08/99  
Presidente

JUNTADA  
Segue Juntada Relatório do  
Relatório CCJ  
com 01 ... a partir  
de 04 ...  
S.C. 02 09/99  
COMISSÃO